



**LEI MUNICIPAL Nº. 825**, de 30 de junho de 2021.

**Dispõe sobre a autorização de  
Legitimação de Posse de Imóvel Urbano.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica legitimada a posse do imóvel urbano situado na Rua Dois, nº 79, centro de São Félix de Minas, com área de 151,06m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros e seis centímetros), em nome de **Geise Cristina Rufino Machado de Souza**, brasileira, do lar, portadora do RG MG-17.701.099 com CPF 096.501.176-36, casada com Juraci Borges de Souza, brasileiro, motorista, portador do RG: MG-15.368.424 e CPF: 057.032.616-86, residentes e domiciliados a Rua Bela Vista, nº18, Planalto, e seus irmãos **Jonathas Rufino Ferreira**, brasileiro, com profissão servente de pedreiro, inscrito no CPF: 132.934.286-06, com RG: MG-19.943.855, casado com Marcilaine da Silva Souza, possuidora do CPF sob o nº 014.266.002-75, com RG: 1324703 e **Josiel Rufino Ferreira**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 124.017.886-70 e RG sob o nº MG-18.700.173.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

I - Frente: 8m80cm (*oito metros e oitenta centímetros*) confrontando-se com a Rua Dois;

II - Fundos: 7m80cm (*sete metros e oitenta centímetros*) confrontando-se com área do município;

III - Lateral Direita: 18m20cm (*dezoito metros e vinte centímetros*) confrontando-se com imóvel pertencente a Geisimar de Assis Clemente;

IV - Lateral Esquerda: 18m20cm (*dezoito metros e vinte centímetros*) confrontando se com imóvel rural pertencente a Weliton Fábio Gomes de Oliveira.

**Parágrafo único.** A transferência será realizada gratuitamente por ser legitimação, incidindo somente taxas de transferências conforme legislação municipal.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo adotar providências necessárias ao cumprimento dos ditames desta lei no sentido da lavratura da competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art.3º.** A presente Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

São Felix de Minas, 30 de junho de 2021.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**SÃO FÉLIX  
DE MINAS**

**Certidão de Publicação**

**Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de junho de 2021.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Devanir'.

**Devanir Rodrigues dos Reis  
Assessor de Gabinete**

